



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 202

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RETIFICAÇÃO

Plano de Defesa da Safra de 1960-61 — Resolução n.º 1.472-60 —
Publicada no Diário Oficial da União de 1--7-60;
Página 2.337 — Estado do Rio Grande do Norte

Usinas	Onde se lê		Leia-se	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Ilha Bela	633,79.0		632,38.5	
Santa Terezinha	600,76.7		600,76.6	

Página 2.338 — Estado da Paraíba

Usinas	Onde se lê		Leia-se	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Tanques	953,50.3		593,50.3	

Página 2.341 — Estado de Alagoas

Usinas	Onde se lê		Leia-se	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Usina Central Leão Utinga	622,77.7		662,77.7	

Página 2.346 — Estado do Rio de Janeiro

Usinas	Onde se lê		Leia-se	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Santa Maria	647,40.6		674,77.7	
Poço Gordo	618,41.0		618,49.0	

Página 2.347 — Estado de São Paulo

Usinas	Onde se lê		Leia-se	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Paredão	718,01.6		718,95.2	

Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade, é equiparada ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 2 de abril de 1960, *ex vi* do artigo 1º da mesma Lei.

CONCESSÃO DE DIARIAS

Beneficiado: Gerhard Jacob — Cargo ou função: Professor — Tabela ou Quadro: T.N.E.C. — Lotação: Instituto de Física — Quantia em Cr\$...

6.780,00 correspondente a doze diárias — Justificativa: Realizar experiências em colaboração com o Departamento de Física da Faculdade de Filosofia de São Paulo. (Processo n.º 5.887-60).

Beneficiado: Darcy Closs — Cargo ou função: Professor — Lotação: Escola de Geologia — Quantia em Cr\$ 5.650,00 correspondente a dez (10) diárias. — Justificativa: viagem de estudos com os alunos da Escola Santa Maria. (Processo n.º 6.136-60).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente n.º 1.817, da Presidência da República (Processo SAMDU — BRS n.º 246-60), resolve:

N.º BRS-1.033 — Admitir Paulo Gabriel de Aquino, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente n.º PR-45.730 de 1960, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS n.º 244-60), resolve:

N.º BRS-1.034 — Admitir José Abrantes Sarmiento, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente n.º 1.114 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS n.º 256-60), resolve:

N.º BRS-1.035 — Admitir Antonio Araújo de Oliveira, para o emprego de Motorista N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Paraíba.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente n.º 741 da Presidência da República (Proc. SAMDU — BRS n.º 248-60), resolve:

N.º BRS-1.036 — Admitir Nair Cabelheiros Vasconcelos, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Bananeiras, da Delegacia Regional da Paraíba.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Presidência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 25-6-60

Proc. n.º 3.995-60 — Carlos Lederman — Licença — Despacho: Concedo a licença especial requerida. 2 — Ao HSE. — José Firmo de Oliveira, Presidente, Substituto.

Serviço do Pessoal

Apostilas:

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, que a Portaria n.º 762, de 28 de março de 1960, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 1960, e no Boletim do IPASE n.º 64-60, refere-se à Nomeação e não Promoção conforme constou.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, que o servidor a que se refere o presente título, Alcindo Facheo, Assessor de Previdência, classe "N", amparado pela Lei n.º 1.741-52, no símbolo CC-5,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Apostila à portaria declaratória número 1.093, de 6-12-1954, de Waldir Faria Nogueira, Servente, provisório, referência 16, do Q.E.M. da U.B.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 19 de outubro de 1957, *ex-vi* do disposto no art. 1º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Reitoria

APOSTILA

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º, *in-fine*, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, declara que Lia Becker, ocupante da função de Auxiliar de Biblioteca, referência 19, do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício no Paraíba.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,20 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

passa a ter assegurados os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-C, ficando, deste modo, garantidos ao citado servidor, todos os direitos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de igual categoria, de acordo com o art. 60, da Lei nº 3.760, de 12 de julho de 1960.

Departamento de Previdência

RESOLUÇÃO Nº DP-70 DE 8 DE JULHO DE 1960

O Diretor do Departamento de Previdência, atendendo à conveniência dos serviços, resolve: lotar nos Serviços Auxiliares (PDA), no período de 11 a 20 do corrente, a Escriturária "F", Neyde Oliveira Podestá, matrícula nº 1.787 945, ponto nº 5.833, lotada na PCI da DPC. — Helcio Figueiredo de Assumpção — Diretor-Substituto.

Hospital dos Servidores do Estado

PARECER DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PROC. HSE Nº 7.353-59

O presente processo, que versa sobre as declarações concernentes ao exercício cumulativo de cargos, funções e empregos, apresentadas pelos Serventes de Enfermagem Interinos deste Hospital, foi encaminhado a esta Comissão pelo Serviço de Pessoal, conforme se verifica a fls. 44, para fins de pronunciamento, previsto na alínea a, do item 3, da Ordem de Serviço nº 101, de 10-11-58.

2. Convém ressaltar que, de acordo com o item 20, das Instruções nº 64-54, as situações a examinar são apenas

aquelas existentes na data de sua publicação, cabendo à Comissão uma vez fornecidos os necessários elementos de instrução pelo Serviço de Pessoal, pronunciar-se acerca da legitimidade das condições declaradas, apontando as medidas que, no seu entender, deverão ser tomadas, face aos textos legais aplicáveis.

3. No entanto, a execução das normas constantes das referidas Instruções só agora se verifica, tendo em vista a designação da Comissão encarregada de estudar as situações existentes no HSE ter ocorrido muito depois da expedição daquele ato.

4. No que se refere às situações que se constituírem posteriormente, e que portanto escapam à incidência do mencionado item 20, "caput", deverá o Serviço de Pessoal exercer permanente fiscalização, quando do provimento de cargos, funções ou empregos no HSE.

5. Examinando as declarações formuladas pelos Serventes de Enfermagem Interinos deste Hospital, de folhas 2 a 43, que obedecem à medida de caráter geral preconizada no item 20 das Instruções nº 64-54, verifica-se serem todas negativas, no que concerne à acumulação.

6. Na hipótese de chegarem ao conhecimento da Administração do HSE acumulações existentes à data em que as respectivas declarações foram apresentadas, ficará caracterizada a má fé dos declarantes, importando também o silêncio do servidor em presunção da má fé, de acordo com o que expressamente consigna o

7. E' o que cabe a esta Comissão que as conclusões adotadas só prevalecerão do presente processo, sendo

certo que as conclusões adotadas só prevalecerão uma vez confirmada a exatidão dos fatos e situações declaradas pelos Serventes de Enfermagem Interior, a que o mesmo se refere, situações existentes à data em que tais declarações foram formuladas (item 20 das Instruções nº 64-54).

8. Para fins de conhecimento dos interessados e visando dar publicidade aos atos praticados por esta Comissão, esclarece-se que os servidores a que se refere o presente são os abaixo relacionados:

1. Zilda Mendes Honório.
2. Maria José Fontes.
3. Gulomar Weber Moreira
4. Maria de Jesus Desterro.
5. Izaltina Narciso Gaspar.
6. Ruth Natalina Ribeiro.
7. Cila Rodrigues Barros de Oliveira.
8. Felisberta Gomes.
9. Francisca Araújo.
10. Maria dos Santos Silva.
11. Nair Barreto Barros.
12. Raimunda Ramos Ferreira.
13. Rosa Rodrigues Monteiro.
14. Alayde do Nascimento Teles.
15. Celeste Domingues de Almeida
16. Georgina Carneiro Caldeira.
17. Iracema Aguilhar da Silva.
18. Laura Gláudima da Silva.
19. Maria da Conceição dos Santos.
20. Alice Lima de Souza.
21. Geralda Barros de Carvalho.
22. Hilda de Carvalho N. Corrêa.
23. Josefina Monteiro.
24. Sylvia Lopes Ribeiro da Silva.
25. Maria de Lourdes Oliveira.
26. Ricardina Ferreira Maia.
27. Tereza de Freitas.
28. Maria Thereza Felipe.
29. Irene Pereira das Neves.
30. Maria José Alves de Souza.

31. Odete da Conceição Leite.
 32. Rosah Lopes Martins.
 33. Maria Elisa da Conceição Bras.
 34. Djanira Ferreira do Nascimento.
 35. Dorca Ribeiro da Costa.
 36. Conceição Almeida de Assis.
 37. Odília Cordeiro Ramos.
 38. Violeta Maria da Conceição.
 39. Cirina dos Santos.
 40. Zillah de Almeida.
 41. Eunice Ferreira Rodrigues.
 42. Josefa Guedes Silva.
- Theophilo Muiños Pineiro, Presidente. — Silvestre Paixão Duarte. — Alvaro Inocência do Espírito Santo. — Aprovo, o parecer da Comissão. — HSE — 27-3-60 — d/o do Diretor Helbio Rego Lins, Chefe do Gabinete.

Divisão Administrativa

Despachos

Proc. HSE-4.858-60 — Carlos Lederman, ponto nº 751, solicita averbação de tempo de serviço prestado ao Ministério da Fazenda no período de 1-2-40 a 31-12-43 e ao Ministério da Educação e Saúde no período de 1-1 a 10-10-44. — Despacho: Deferido, num total de 4 anos, 10 meses e 15 dias (1.410 dias), Ministério da Fazenda e 9 meses e 13 dias (283 dias) Ministério de Educação e Saúde podendo ser averbado de acordo com o item I do art. 80 da Lei nº 1.711-52 — HSA — 21-3-60.

Diretoria

Despachos

Proc. HSE — 3 570-60 — Carlos Lederman, ponto nº 751, solicita lhe seja descontada em 48 prestações mensais a Licença Especial que recebera em espécie, na forma das Instruções nº 22, de 26 de maio de 1959, referente a 3 meses. — Despacho: Autorizo, na forma do item 3 das Instruções número 29-59. — HSE — 5-7-60. — De ordem do Sr. Diretor — Helbio Rego Lins, Chefe do Gabinete.

Serviço do Pessoal
SEÇÃO ADMINISTRATIVA
TURMA DE CADASTRO
 PAC, 15-60-1960

Acréscimo nos vencimentos ou salários dos servidores do HSE, na forma do disposto nos §§ 1.º e 2.º do Art. 33 do Decreto n.º 37.614, de 19-7-1955. O Chefe do Serviço de Pessoal comunica que autorizou a concessão dos acréscimos quinquenais aos servidores do HSE, a contar das datas abaixo indicadas. — A. APA. — *Alvaro Innocencio do E. Santo F.º*, PAC. — APA. — *Oswaldo Ferreira*. — Aut. 120. Publique-se com fundamento no Decreto n.º 43.925-58. — *Glauco Lessa de Abreu e Silva*, Chefe do Serviço do Pessoal.

NOME	PONTO	MATRICULA	QUINQUENIO		SITUAÇÃO FUNCIONAL
			Período computado	COTAS (Dif. Total)	
Carlos Lederman	751	1.181.608	A partir de 17 de abril de 1960	+ 5% 26%	Médico classe "O".

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

N.º 47.253 — Mandar servir em Brasília, na forma do art. 2.º, do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, com as vantagens fixadas nesse diploma legal, a Enfermeira Maria Augusta Carvalho Freitas, classe K, n.º 1.712.

O Presidente do Instituto no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

N.º 47.254 — Mandar servir em Brasília, na forma do art. 2.º, do Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959, com as vantagens fixadas nesse diploma legal, a Contadora Lygia de Almeida Mancebo classe N n.º 616.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.875-60, resolve:

N.º 53.914 — Nomear Estanislau Walislaw Kopruszynsky para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar, padrão "M", na Agência de Jacarézinho, Estado do Paraná. — *Antônio Juca*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o art. 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandando aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei núme-

rc 7.245, de 15 de janeiro de 1945; resolve:

N.º 1.297 — Promover:

I — POR ANTIGUIDADE

A) Na carreira de Contador

1) David de Moraes Taveira, da classe "N" à classe "O", vago em virtude da aposentadoria de Rogolpno Lopes Marins Junior.
 2) Mariano Rossi, da classe "M" à classe "N", vago em virtude da promoção de David de Moraes Taveira.

B) Na carreira de Enfermeiro

1) João Lopes de Souza, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de novo Q.P.
 2) Maria do Carmo Pereira da Costa, da classe "I" à classe "J", vago em virtude da promoção de João Lopes de Souza.
 3) Manoel Alves de Souza, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.
 4) Maria de Lourdes Mesquita, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.
 5) Francisco Royas Filho, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.
 6) Oswaldo Damásio, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Maria do Carmo Pereira da Costa.
 7) Maria Machado Bordalo, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Manoel Alves de Souza.
 8) Waldemar Bittar, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Mesquita.
 9) José Pinto de Souza, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Francisco Royas Filho.
 10) Edilberto de Carvalho, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Marina de Lourdes.
 11) Maria Justo Paredes, da classe "G" à classe "H", vago em virtude da promoção de Oswaldo Damásio.

C) Na carreira de Inspetor

1) Luiz Dutra D'Avila, da cls. "L" à classe "M", vago em virtude da aposentadoria de Galileu de Mattos Pestana.

II — POR MERECEMENTO

A) Na carreira de Enfermeiro

1) Marina de Lourdes, da class "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.
 2) Elzira de Souza Gama, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.
 3) Helena Batan da Silva, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.

4) José Monteiro, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.

5) Lucinda Cabral Monteiro da classe "I" à classe "J", vago em virtude de novo Q.P.

6) Odete Aguiar Raposo, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Elzira de Souza Gama.

7) Waltenira dos Passos Miguel, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de Helena Batan da Silva.

8) Antônio Geraldo de Oliveira, da classe "H" à classe "I", vago em virtude da promoção de José Monteiro.

9) Ewerton Bandeira Soeiro, da classe "H" à classe "I", vago em

virtude da promoção de Lucinda Cabral Monteiro.

10) Francisco Lopes Filho, da classe "G" à classe "H", vago em virtude da promoção de Maria Machado Bordalo.

B) Na carreira de Escrevente Datilógrafo

1) Milton Monteiro, da classe "F" à classe "G", vago em virtude da exoneração de Irene Dan'is Goulart.

2) Carmelita Maciel Gomes, da classe "E" à classe "F", vago em virtude da promoção de Milton Monteiro.

A presente Portaria vigorará para todos os efeitos a partir de 31 de março de 1960. — *Luiz de Toledo Piza*, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Brasil

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de Contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Odette Miguel Simão, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bitencourt Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado, junto à 1.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzelros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 1-8 de 1960.

Testemunhas: Severina de Oliveira Lima e Marilda Marques Xavier. Processo nº 9.906-60-UB.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Javert de Souza Lima, de nacionalidade brasileira. Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bitencourt — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Instituições de Direito Social, do Q.E. da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzelros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 I.09 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 1-8 de 1960.

Testemunhas: Adella Maria Brandão e Severina de Oliveira Lima. Processo nº 19.696-59-U.B.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Oswaldo Antonio Braga Seabra, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria, no ato: Professor Pedro Calmon Moura de Ibtencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil a função de Técnico Auxiliar do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário a conta da Verba 1.1.1 — 02.02.02 do orçamento em vigor, para a Universidade do Brasil e consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960, e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de treze de maio até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 30 de julho de 1960.

Testemunhas: Adélia Maria Brandão e Marilda Marques Xavier.

Processo n.º 9.098-60-U.B.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Sra. Myriam de Moura Machado, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Hospital Escola São Francisco de Assis da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) correspondente ao abono provisório instituído pela Lei n.º 3.531, de 19-1-59, ex-

tensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto n.º 45.661, de 30-3-59 (D. O. de 30-3-59), correndo a despesa com pagamento do salário a conta da Verba 1.1.1.02.02.02.I.0102, do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório a conta da Verba 1.1.1 — 11 — 02 — Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 28 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1, ao Boletim da Universidade do Brasil número 5, de 29 de janeiro de mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-8 a 31-12-60.

Data da assinatura do termo: 4 de agosto de 1960.

Testemunhas: Adélia Maria Brandão e Severina de Oliveira Lima.

Processo n.º 10.432-60-U.B.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Divisão do Pessoal

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 15 de julho de 1960, 4.ª coluna, página 2.416, no expediente do Ministério da Educação e Cultura da Universidade do Brasil, relativo ao contrato de Nilson Machado.

Onde se lê:

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado junto a 3.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica do Quadro Extraordinário da mesma Universidade.

Leia-se:

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Instrutor junto a 3.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica do Qua-

dro Extraordinário da mesma Universidade.

Na publicação do *Diário Oficial* de 9 de julho de 1960, 3.ª e 4.ª coluna, página 2.313, no expediente do Ministério da Educação e Cultura da Universidade do Brasil, relativo ao contrato de Maldonat Azambuja Santos.

Onde se lê:

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado junto a 3.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica do Quadro Extraordinário da mesma Universidade.

Leia-se:

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Instrutor junto a 3.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica do Quadro Extraordinário da mesma Universidade.

Universidade do Rio Grande do Sul

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Antonio Santos Flores, para os fins que declara:

Aos 18 dias do mês de julho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Antonio Santos Flores, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, *ad referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Antonio Santos Flores, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Quími-

ca Fisiológica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), de Abono Provisório, previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1958, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências, Condições 2.1.00 — Auxílios e Subvencões — Subcondição 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 14 de junho a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, (illegível) pelo Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 18 dias do mês de julho de 1960. — *Pery Pinto Diniz da Silva*, Vice-Reitor em exercício. — O Contratado, *Antonio Santos Flores*. — Testemunhas (illegíveis).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Nacional de Química

Prorrogação de inscrições no concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático, Padrão "O", da Cadeira de Química Orgânica, 2ª cadeira, da Es-

EDITAIS E AVISOS

cola Nacional de Química da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Annibal Cardoso Bittencourt, faço saber, pelo presente Edital, que ficam prorrogadas, pelo prazo de (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17 de agosto corrente, nos

termos da Resolução aprovada pela Congregação na mesma data e homologada pelo Conselho Universitário no dia 18 seguinte, as inscrições para o concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Química Orgânica, 2ª cadeira, da Escola

Nacional de Química da Universidade do Brasil, a que se refere o Edital publicado nos *Diário Oficial* de 2, 22 e 23 de março do corrente ano. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Escola, à Avenida Pasteur número 404, onde os interessados serão atendidos de segunda a sexta-feira de 12 às 15 horas, e aos sábados de 10 às 11 horas.

Secretaria da E.N.Q., em 22 de agosto de 1960. — *Oriando Itamocy Noré*, Secretário.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDITA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00